



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 210, DE 08 DE SETEMBRO DE 1988.

Declara de utilidade pública a
Academia Rondoniense de Educa-
ção.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço
saber que Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a ~~o~~ seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pú-
blica a Academia Rondoniense de Educação, com sede em Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na da
ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 08 de setembro de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador